DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Audiência Pública 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 018/2024
DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"FORMALIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA AO PROJETO "FACILITA SP – MUNICÍPIOS", INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO SDE N.º 05, DE 12 DE MARÇO DE 2024, NO ÂMBITO DO DECRETO ESTADUAL N.º 67.979, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, E O DECRETO ESTADUAL N.º 67.979, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2029, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, n.º 11.598, de 3 de dezembro de 2007, n.º 12.682, de 9 de julho de 2012, n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, n.º 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Artigo 1º O Município de Florínea adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Artigo 2º Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Artigo 3º As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 22 de abril de 2024.

PAULO EDUARDO PINTO:18925810867
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO PINTO:18925810867

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

ERICA PASSARELLI
Assinado de forma digital por ERICA PASSARELLI Dados: 2024.04.22 16:22:41 -03'00'

Erica Passarelli
GESTORA DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024, NA ÁREA DA SAÚDE, SEGUNDO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2024.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, nas dependências Centro de Convenções "Antonio Pacheco Leite, sito a Rua Vitalina Maria de Jesus, s/n, nesta cidade de Florínea, nesta cidade de Florínea, Estado de São Paulo, foi realizada a 1ª Audiência Pública do ano de dois mil e vinte e quatro na área da saúde. Dando início, a Secretária Municipal de Higiene e Saúde Maria do Carmo Barreiros, cumprimentou e agradeceu a todos os presentes. Agradece também a participação do Contador da Brigadeiro Assessoria José Ricardo Ambonatti e em seguida, passa a palavra ao Contador José Ricardo Ambonatti, que agradece a presença de todos e dá início a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS DO 1º QUADRIMESTRE (JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL) DO EXERCÍCIO DE 2024**. De forma clara e transparente detalha o **DEMONSTRATIVO DA RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS NO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL,** tais como Receitas resultantes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no valor correspondente a R$ 210.476,14; Imposto de Renda Retido na Fonte no valor correspondente a R$ 180.165,93; Imposto s/ Transm. Bens e Imóveis ITBI o valor correspondente a R$ 175.964,71; Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza no valor de R$ 644.100,34; cita também as Transferências Intergovernamentais, tais como: Transferências da União, Cota-Parte do F.P.M n o valor correspondente a R$ 5.540.216,47; Cota-Parte do I.T.R no valor correspondente a R$ 92.715,79; Transferências do Estado, tais como: Participação no I.C.M.S no valor correspondente a R$ 4.100.658,95; Cota-Parte do I.P.V.A no valor correspondente a R$ 349.812,55; Cota-Parte do I.P.I no valor correspondente a R$ 27.550,52. Ao finalizar a apresentação das Receitas Próprias arrecadadas, informa que o valor arrecadado durante o 1º Quadrimestre foi correspondente a R$ 11.321.661,40. José Ricardo informa também, de forma clara e

transparente as Receitas de Convênios (custeio), sendo: Recursos do SUS Federal, no valor correspondente a R$ 433.947,54; Recursos do SUS Estadual, no valor correspondente a R$ 254.644,70, sendo que o total de Receitas de Convênios foi de R$ 688.592,24. Em seguida cita as **DESPESAS REALIZADAS DURANTE O 1º QUADRIMESTRE DE 2024,** tais como: Pessoal e Encargos Sociais, no valor correspondente a R$ 1.244.249,35; Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor correspondente a R$ 958.451,05, sendo: Vencimentos e Salários, no valor correspondente a R$ 806.271,56; Gratificações por exercício de cargo, no valor correspondente a R$ 12.391,74; gratificações por tempo de serviço no valor correspondente a R$ 72.454,91; 13º Salário no valor correspondente a R$ 1.813,56; férias – abono pecuniário no valor correspondente a R$ 65.519,28 entre outros; Obrigações Patronais, no valor correspondente a R$ 186.448,06; FGTS no valor correspondente a R$ 8.680,71; contribuições previdenciárias – INSS no valor correspondente a R$ 177.767,35, Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, no valor correspondente a R$ 99.350,24; Outras Despesas Correntes tais como: Rateio pela Participação em Consórcio Público, no valor correspondente a R$ 61.678,20; Aplicações Diretas no valor correspondente a R$ 1. 853.729,17, tais como: Diárias Civil, no valor correspondente a R$ 33.332,92; Material de Consumo, no valor correspondente a R$ 605.161,67; combustíveis e lubrificantes no valor correspondente a R$ 115.962,24; Gêneros de alimentação no valor correspondente a R$ 64.805,07; material farmacológico no valor correspondente a R$ 257.519,97; material odontológico no valor correspondente a R$ 17.603,68; material educativo e esportivo no valor correspondente a R$ 900,00; material de expediente no valor correspondente a R$ 6.615,65; material de acondicionamento no valor correspondente a R$ 89,98; material de limpeza e produtos de higienização no valor correspondente a R$ 4.268,07; materiais para manutenção de bens e imóveis no valor correspondente a R$ 23.354,73; material elétrico e eletrônico no valor correspondente a R$ 5.491,97; material de proteção e segurança no valor correspondente a R$ 6.235,90;

2

Material Hospitalar no valor correspondente a R$ 32.504,26; material para manutenção de veículos no valor correspondente a R$ 53.917,23; material de sinalização no valor correspondente a R$ 55,00; outros materiais de consumo no valor correspondente a R$ 15.837,92; José Ricardo cita também material, bem ou serviços para distribuição gratuita no valor correspondente a R$ 45.973,05; material destinado a assistência social no valor correspondente a R$ 36.009,40; cita também Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física no valor correspondente a R$ 89.033,11; serviços técnicos profissionais no valor correspondente a R$ 28.125,00; locação de imóveis no valor correspondente a R$ 4.140,00;fornecimento de alimentação no valor correspondente a R$ 700,00; serviços médicos e odontológicos no valor correspondente a R$ 35.312,12; outros serviços de pessoa física no valor correspondente a R$ 20.755,99; José Ricardo cita também Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor correspondente a R$ 964.094,82; Serviços técnicos profissionais no valor correspondente a R$ 24.028,30; locação de máquinas e equipamentos no valor correspondente a R$ 4.662,30; locação bens móveis de outras naturezas no valor correspondente a R$ 2.610,00; manutenção e conservação de bens imóveis no valor correspondente a R$ 31.760,00; manutenção e conservação de máquinas e equipamentos no valor correspondente a R$ 5.500,00; manutenção e conservação de veículos no valor correspondente a R$ 33.984,40; manutenção e conservação de bens moveis no valor correspondente a R$ 420,00; multas indedutíveis no valor correspondente a R$ 1.254,44; fornecimento de alimentação no valor correspondente a R$ 25.556,85; serviços de energia elétrica no valor correspondente a R$ 46.090,58; serviços de água e esgoto no valor correspondente a R$ 15.247,47; serviços de comunicação em geral no valor correspondente a R$ 272,31; serviço de seleção e treinamento no valor correspondente a R$ 4.670,00; serviço médico-hospitalar, odontológico no valor correspondente a R$ 680.054,87; serviços de assistência social no valor correspondente a R$ 1.000,00; serviços de áudio, vídeo e foto no valor correspondente a R$ 1.500,00; serviços gráficos e editoriais no valor correspondente a R$



1.301,09; serviços em geral no valor correspondente a R$ 8.315,61; limpeza e conservação no valor correspondente a R$ 5.352,25; serviços de publicidade e propaganda no valor correspondente a R$ 3.650,00; outros serviços de terceiros – pessoa jurídica no valor correspondente a R$ 66.864,25; serviços de tecnologia da informação e comunicação no valor correspondente a R$ 14.719,48 (locação de software); auxílio alimentação no valor correspondente a R$ 96.800,00; outros auxílios financeiros no valor correspondente a R$ 1.400,00; despesas de exercícios anteriores no valor correspondente a R$ 3.214,12; material de consumo no valor correspondente a 761,72; outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas no valor correspondente a R$ 390,00; outras despesas de exercícios anteriores no valor correspondente a R$ 2.062,40. Dando continuidade, José Ricardo cita as despesas de capital: investimentos, tais como equipamentos e material permanente no valor correspondente a R$ 18.686,50; máquinas, utensílios e equipamentos no valor correspondente a R$ 6.388,00; mobiliário em geral no valor correspondente a R$ 4.598,50; outros materiais permanentes no valor correspondente a R$ 7.700,00 Finalizando a apresentação das Despesas com Saúde, José Ricardo informa que o Valor Total de Despesas Durante o 1º Quadrimestre foi correspondente a R$ 3.178.343,22. Dividindo esse valor em quatro meses, informa o gasto em saúde pública equivale a R$ 794.585,80 mensal. Em seguida, informa o índice de Aplicação na Saúde durante o 1º Quadrimestre, sendo: Receita Própria Arrecadada no Quadrimestre: R$ 11.321.661,40; Despesa Obrigatória (15%): R$ 1.698.249,21; Despesas Liquidadas com recursos Próprios: R$ 2.325.110,54; Aplicação Realizada de 20,53%. Informa que o saldo em conta em 30/04/2024 equivale a R$ 668.452,70. Explica que conforme a Lei Complementar nº 141/2022; estabelece que seja aplicado na saúde o mínimo de 15%, porém foi aplicado no 1º Quadrimestre do exercício de 2024, 20,53%; ou seja, 5,53% a mais. Finalizando, José Ricardo define a saúde do município de Florínea como uma saúde bem estruturada e equilibrada, sendo referência para outros municípios. Destaca que os recursos estão sendo muito bem aplicados em todos os aspectos. Nada mais a tratar, Maria do Carmo



4

agradeceu a apresentação do Contador José Ricardo e também os presentes e deu por encerrada a Audiência, que após lida vai assinada pelos presentes, conforme lista de presença anexa. Florínea, 28 de Maio de 2024.

5